



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 003 /2015

5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR Nº 111/2010, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS
DO RIO DE JANEIRO E RIO INTERPORT
CONSULT ENGENHARIA LTDA., NA
FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF nº 553.615.367-68 e a **RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 455, salas 401, 402 e 403, Centro, na cidade de Niterói - RJ, CEP 24.005-900, inscrita no CNPJ sob o nº 72.164.593/0001-32, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 101.625.937-91, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 24.212/2009 e do Edital de Concorrência nº 03/2010 que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2109ª reunião, realizada em 16/12/2014, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 111/2010, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 5º (quinto) Termo Aditivo a prorrogação do contrato C – SUPJUR Nº 111/2010 com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses a contar de 18/1/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

As quantidades e preços contratuais previstos na Planilha de Preços e Serviços passam a vigor em conformidade com a Planilha de Preços anexada à folha 2257.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo é equivalente a um montante de R\$ 2.193.701,74 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos) ao ano, o que corresponde a R\$182.808,47 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) ao mês.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 5º (quinto) Termo Aditivo correrão por conta das rubricas: “213201 – Manutenção de Bens Móveis; 221101 – Material Permanente e 212105 – Matérias Primas e Produtos Manufaturados, vinculadas à SUPENG”.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR Nº 111/2010, bem como em seus respectivos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Este 5º (quinto) Termo Aditivo somente terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2015

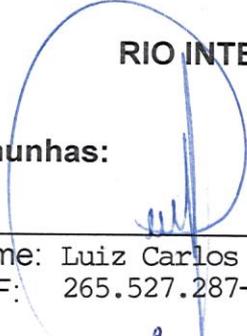


HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
CDRJ



EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO
Sócio - Administrador
RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

- 1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00
- 2) 

Nome: Andreza de Souza Facce
CPF: 151.616.447-45

